

RESOLUÇÃO Nº 006/2020 DE 08 DE MAIO DE 2020

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL N.º 01/2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, no uso das atribuições que lhe confere o inc. VII do art. 21 do Estatuto do CISTRI, e

CONSIDERANDO a publicação do Edital n.º 01/2020.

CONSIDERANDO a publicação de resolução de nomeação da comissão do Processo Seletivo erroneamente com o número 5, pois já existia resolução n.º 5;

CONSIDERANDO que administração a *“administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”*, conforme enunciado n.º 473 da Sumula do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a resolução n.º 5 referente a nomeação dos membros da comissão do processo seletivo simplificado, edital n.º 01/2020, porque já existia resolução anteriormente emitida com esse número.

Art. 2º. Designo os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, edital n.º 01/2020:

Valdirene Braz da Silva Alves, matrícula n.º 424 – Presidente;
Priscilla Barro de Moura, matrícula n.º 522 – Secretária;
Camila Piqui Nascimento, matrícula n.º 59 - membro
Marcos Tadeu Quirino Filho; matrícula n.º 425 - membro

Art. 3º. Compete a Comissão avaliar as inscrições dos candidatos, os títulos e demais documentos, organizando de forma plena o processo seletivo até sua homologação e encerramento.

Art. 4º. A Comissão poderá requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do Secretário Executivo.

Art. 5º Permanecem válidos todos atos praticados pela Comissão.



**Consórcio Público Intermunicipal da
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 08 de maio de 2020.

**CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CISTRI**